

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RET AP Nº 5084 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507053/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/934356-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203179/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 1098 de 07/06/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA AP Nº 1098 de 07 de junho de 2013, que aposentou RAIMUNDA SILVA DA COSTA, Mat. 380822/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º da EC 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5351/86; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.826,64 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.022,20
Aulas Suplementares - 48h	R\$ 965,33
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 374,07
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	R\$ 1.809,99
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 655,05
Proventos Mensais	R\$ 7.826,64

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2013, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 863467

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RET AP Nº 5085 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 516531/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/947828-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203249/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 0841/2017.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 0841, de 23 de agosto de 2017, que aposentou LUZIA GUERRA CAVALCANTE FARIAS, Mat. 460516/1, no cargo de professora classe I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o enquadramento de nível, de K para J, passando a constar a seguinte fundamentação: aposentar, de acordo com o art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05, art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº. 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86, no cargo de professor classe I, nível J, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.258,92 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 2.021,15
Aulas Suplementares - 24h	R\$ 485,08
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 134,84
Gratificação de Escolaridade	R\$ 1.616,92
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	R\$ 2.000,94
Total de Provento	R\$ 6.258,92

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2017, data da concessão do benefício;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 863469

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RET AP Nº 5089 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 519234/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/987754-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203496/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 1969 de 30/05/2018.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA AP Nº 1969 de 30 de maio de 2018, que aposentou DALVA MARIA PANTOJA GONÇALVES, Mat. 605930/1, na função de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para reduzir a parcela de Aulas Suplementares, de 138h para 126h, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, cumulado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 combinado com o V. Acórdão nº 55.856/16 do TCE; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art.33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º da Lei nº 5.810/94 combinado com o art. 94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.922,58 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.022,20
Aulas Suplementares - 126h	R\$ 2.533,99
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 50%	R\$ 319,33
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 509,82
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 2.011,10
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	R\$ 3.493,95
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$ 3.032,20
Provento mensal	R\$ 15.922,58

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2018, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 863472

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RET AP Nº 5087 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 523587/2019-TCE; PROCESSO Nº 2022/1046203-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203853/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº. 217 de 17/01/2019.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA AP Nº. 217 de 17 de janeiro de 2019, que aposentou MARIA DO SOCORRO JORGE DA SILVA, mat. 237884/2, no cargo de Professor Classe I, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para reduzir a parcela de Aulas Suplementares, de 150h para 138h, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 c/c o Acórdão nº 55.856 do TCE de 06.07.2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; art. 130, § 1º da Lei 5.810/94 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar 039/2002, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 49/05; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.175,58 (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.062,52
Aulas Suplementares - 138h	R\$ 2.803,14
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 50%	R\$ 106,16
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 380,61
Gratificação Pela Escolaridade - 80%	R\$ 3.250,02
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 4.451,22
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 121,92
TOTAL	R\$ 15.175,58

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Março de 2019, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 863474